



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 943/2004

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123 – 2, Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 160.00,00 (cento e sessenta mil reais), destinada à aquisição de uma Retroescavadeira nova.

Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos praticados em decorrência das transferências de parte do duodécimo ocorridas nos meses de maio e setembro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2004.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, 29 de dezembro de 2004.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal